DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 756

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.487, 06 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e de equipe de apoio do Município de Ibaté, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e dá outras providências".

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

DECRETO:

Artigo. 1.º - Fica instituída a Comissão de Contratação e Licitação do Município de Ibaté/SP, para o exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – MEBROS:

a) Thainara Pereira Menzani (Presidente)

b) Jeferson Ricardo Maquedano

c) Emilene Gerlane Lopes

Artigo. 2.º - Fica designado como Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o servidor:

I -Waine Gesualdo Aprea Júnior

Parágrafo único: Compete ao Agente de Contratação conduzir os processos licitatórios, inclusive na modalidade concorrência e demais procedimentos previstos na legislação vigente.

Artigo. 3.º - Ficam designadas como Pregoeiras do Município, para condução dos procedimentos na modalidade pregão/dispensa eletrônica, as seguintes servidoras:

I - Dayana de Jesus Silva

II - Luciana Cristina da Rocha Marques

Artigo. 4.º - Fica instituída a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e as Pregoeiras nos procedimentos licitatórios, composta pelos seguintes servidores:

I - Andréia Spilla

II - Karina Salmazo Bassi

III – Carlos Eduardo Maciel

Artigo. 5.º - Compete à Comissão de Licitação, ao Agente de Contratação, às Pregoeiras e à Equipe de Apoio observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

Artigo. 6.º - Os membros designados por este Decreto exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, não havendo remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Artigo. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 4856/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 165, de 30 de novembro de 2022 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 05 de fevereiro de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 4914/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 165, de 30 de novembro de 2022 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 05 de fevereiro de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 4975/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 165, de 30 de novembro de 2022 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 05 de fevereiro de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 030
De 05 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **CAROLINA FRANÇOSO TEIXEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.678.387-*, para ocupar o emprego publico de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **JEAN EDUARDO MOURA PADIARA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.798.626-*, para ocupar o emprego publico de **ENCANADOR**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 3º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **SARA PRADO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.814.567-*, para ocupar o emprego publico de **ENFERMEIRO**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 4º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **TAINA MARTINS SANDRAS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º***.870.307-*, para ocupar o emprego publico de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 5º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 05 de fevereiro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 031, 06 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LOM (Lei Orgânica do Município de Ibaté/SP):

RESOLVE:

Artigo. 1.º - **NOMEAR** a Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO** n.º 381/2026 para a Contratação de Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Especial, composta pelos servidores:

DANIELA APARECIDA EVANGELISTA THOMAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG.***.784.026-*

RICARDO PIRES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º***.333.532-*, e;

GABRIELLY COUTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG.***.325.972-*; portadora da Cédula de Identidade RG.***.784.026-*, sob a Presidência do primeiro, para acompanhar e analisar o respectivo Processo Seletivo em todas suas fases.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA n.º 32, de 06 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei

Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - CONCEDER licença, sem remuneração, de 01 (um) ano, a empregada púbica **ANGELITA SANTOS BISPO**, portadora da cédula de identidade RG n.º***.270.252-*, para tratar de interesses particulares, conforme preceitua os arts. 1.º e 2.º, ambos da Lei Municipal n.º 1294, de 04 de março de 1993.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA n.º 033, de 06 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo. 1.º - **REVOGAR,** a pedido, FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE, concedida a servidora **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS,** na Portaria Municipal n.º 305 art. 5º de 23 de dezembro de 2025**,** portador da cédula de identidade RG n. º***.928.925-*, retornando para o seu cargo de origem.

Artigo. 2.º - **REVOGAR,** a pedido, FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE, concedida a servidora **FRANCIANE DE MORAES PETILE BETTONI,** na Portaria Municipal n.º 305 art. 5º de 23 de dezembro de 2025**,** portador da cédula de identidade RG n. º***.621.104-*, retornando para o seu cargo de origem.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do emprego publico de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, **09/02** ou **10/02** ou **11/02/2026**, das **09h00min às 17h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLASS.	**N.º INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
46º	21130	RAQUELIANY TAYNARA DE ALMEIDA SILVA

Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2022, para o provimento **EFETIVO** do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 25H**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 09/02** ou **10/02** ou **11/02/2026,** das **09h00min às 17h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A atribuição de classes ocorrerá no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 25H		
CLASS.	**N.º INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
10º	2000200093	YAN SANTOS PETAN

Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP**, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, torna público que, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no bojo do Processo Administrativo n.º 381/2026, a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de Professores de Educação Básica I - 31H e Professores de Educação Especial - 40H.

1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibaté, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, necessita realizar a contratação temporária de Professores de Educação Básica I - 31 horas e Professores de Educação Especial - 40 horas, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas na Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a realização de Processo Seletivo Simplificado para a admissão de profissionais devidamente habilitados, sob regime de contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, justifica-se pela existência de necessidade temporária de excepcional interesse público. As contratações terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, por até 06 (seis) meses, destinadas à substituição de servidores efetivos afastados temporariamente, em decorrência de: Licença médica; Licença-maternidade; Licença para tratar de interesses particulares; Licença para atividade política; Afastamento de servidores designados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; Cumprimento de ordens judiciais; entre outras situações legalmente previstas.

1.2 As contratações por tempo determinado encontram amparo legal nos seguintes dispositivos:
1.2.1 Constituição Federal de 1988:

- Art. 37, inciso IX – "A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."
- Art. 205 – "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

1.2.2 Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibaté.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

2.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://www.ibate.sp.gov.br, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo simplificado, inclusive a classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

2.3 As retificações deste edital, caso necessário, também como, as demais publicações, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 2.2.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no objetivo de suprir as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, que é imprescindível ao andamento e continuidade no fornecimento dos serviços públicos na referida Secretaria, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Ibaté/SP, com auxílio da Comissão de Organização e Examinadora, composta por três servidores efetivos, designados através da Portaria Municipal n.º 031, de 06 de fevereiro de 2026, que terão a responsabilidade de acompanhar as inscrições, atribuírem pontos e analisar os recursos, para o resultado da classificação final.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

3.1 Abaixo, tabela contendo as vagas, função, carga horária, salário e escolaridade:

Função	Vagas				Carga Horária Semanal	Salário Referência	Requisitos Mínimos
	Total	AC*	PPIQ*	PcD*			
Professor de Educação Básica I	**11**	8	2	1	31h	R$ 3.772.70	Formação em nível superior, em curso de Pedagogia
Professor de Educação Especial	**10**	7	2	1	40h	R$ 5.469,18	Formação em nível superior, em curso de Educação Especial ou em Pedagogia, com especialização em Educação Especial

* AC = Ampla Concorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

* PPIQ = Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas; e
* PcD = Pessoa com deficiência.

3.2 Além dos vencimentos, o candidato contratado terá:
3.2.1 Uma Cesta Básica, nos termos da Lei Municipal n.º 2.309, de 14 de março 2007 e suas posteriores alterações.
3.2.2 Auxilio Alimentação no valor de R$ 320,00 (trezentos vinte reais), desde que preenchido os pré-requisitos da Lei Complementar Municipal n.º 3.695, de 10 de junho de 2025 e do Decreto Executivo n.º 3.391, de 17 de junho de 2025.
3.2.3 Décimo Terceiro salário proporcional ao período trabalhado;
3.2.4 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.
3.2.5 Inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

3.3 As vagas serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade.
3.3.1 A lotação e a fixação do horário de trabalho para a função deste Processo Seletivo Simplificado será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, onde ficará vinculado, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos;
3.3.2 Os candidatos poderão ser convocados aos sábados, domingos e feriados.

3.4 As atribuições da função, estão descritas no **ANEXO I** do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, caracterizará o conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação pelo candidato, das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 As inscrições serão realizadas nos dias **úteis**, de **09 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026**, na **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na **Avenida São João, n.º 680, Centro, das 09h00min às 16h00min.**
4.2.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3 São demais requisitos para a inscrição:
4.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
4.3.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
4.3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
4.3.4 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
4.3.5 Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
4.3.6 Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.3.7 Submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

mental para as atribuições da função, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
4.3.8 Não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
4.3.9 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de Processo Administrativo Disciplinar;
4.3.10 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

4.4 A não apresentação de qualquer dos requisitos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato poderá se inscrever para apenas uma das funções.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIAS dos seguintes documentos:
5.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida **(ANEXO II)**
5.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRMV, CRC, CRP, CRA entre outras; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Comprovante de Residência;
5.2.5 Comprovante de escolaridade para a função;
5.2.6 Certidão de Nascimento dos Dependentes;
5.2.7 Currículo, conforme modelo **(ANEXO III)**;
5.2.8 Diplomas e Certificados declarados no currículo, para fins de comprovação.

5.3 Não será cobrado a taxa de inscrição para a participação do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em obediência a Lei Municipal n.º 1.734, de 29 de novembro de 1999, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

6.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:
6.2.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sem prejuízo da apresentação no exame admissional.

6.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID. Além disso, deverá, apresentar juntamente com os demais documentos exigidos:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de indeferimento da inscrição;
- Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- Nome completo do candidato;
- Local e data de sua emissão;
- Data de emissão dentro do prazo de no máximo doze meses do último dia do prazo de inscrições;
- Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

6.4. Se o candidato apresentar laudo médico ou anexar um laudo médico que não seja considerado válido, não perderá a inscrição, apenas perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
6.4.1. As informações prestadas no formulário eletrônico no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.
6.4.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
6.4.3. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção.
6.4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5. Ao ser convocado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

6.5.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
6.5.2. A publicação da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
6.5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMLOBAS

7.1. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.791, de 09 de janeiro de 2026, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, observadas as disposições deste Capítulo.
7.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o respectivo emprego/função for igual ou superior a 03 (três).
7.1.2. Nos casos em que o número de vagas for inferior a 03 (três), os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão se inscrever nessa condição, passando a integrar cadastro de reserva específico, para eventual aproveitamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
7.1.3. A reserva de vagas incidirá sobre o total de vagas previstas neste edital, bem como sobre aquelas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, assegurando a proporção de 20% sobre o quantitativo acumulado de contratações.
7.1.4. Na hipótese de resultado fracionado na aplicação do percentual de reserva de vagas, o número será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem, no ato da inscrição, como pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
7.2.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão anexar ao formulário de inscrição uma foto, e esta deverá estar no seguinte padrão:

- Tamanho 5 cm x 7cm;
- Recente;
- Colorida;
- Foto frontal, com o rosto em foco;
- Com boa iluminação;
- Ter fundo branco ou de cor clara;
- Sem maquiagem;
- Sem filtros de edição;
- Sem acessórios que obstruam a face;
- Boa resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

7.2.2. A autodeclaração é facultativa, sendo que o candidato que não optar pela reserva de vagas concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3. Os candidatos que se enquadrarem na reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
7.3.1. Os candidatos beneficiários que forem aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.3.2. Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato beneficiário, respeitada a ordem de classificação.
7.3.3. Na hipótese de não haver candidatos beneficiários aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.4. Para garantir a lisura do Processo Seletivo e a efetividade da política afirmativa, os candidatos autodeclarados serão submetidos a procedimento de verificação complementar, a ser realizado por Comissão Especial, constituída especificamente para este fim.
7.4.1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, o procedimento será de heteroidentificação, baseada exclusivamente em critérios fenotípicos, considerando características físicas visíveis, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.
7.4.2. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, documentos pretéritos, registros civis ou critérios de ancestralidade.
7.4.3. Para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, o procedimento consistirá na análise documental e de pertencimento, devendo ser apresentados, conforme o caso:
7.4.3.1 Para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança da comunidade indígena ou entidade representativa;
7.4.3.2 Para candidatos quilombolas: declaração de liderança da comunidade quilombola, acompanhada de certificação expedida pela Fundação Cultural Palmares.

7.5. O procedimento de verificação será regulamentado por este edital, assegurando-se, obrigatoriamente:

I - Composição diversa da Comissão Especial, observados critérios de diversidade de gênero e de cor/raça;
II - Garantia do contraditório e da ampla defesa;
III - Registro do procedimento de heteroidentificação, inclusive por gravação, para fins de eventual recurso.

7.6. A constatação de declaração falsa implicará:

I - Eliminação do candidato do Processo Seletivo, caso ainda não tenha sido contratado;
II - Anulação da contratação, caso já tenha ocorrido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.7. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando o número total de vagas e as reservas legais existentes.

8. DA SELEÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

8.1 A seleção dos candidatos será constituída de Provas de Títulos, considerando-se como tal comprovação do exercício profissional e a conclusão do curso de pós-graduação nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado.
8.1.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO III do presente Edital.
8.1.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.2 Serão atribuídos por certificados de conclusão de cursos, conforme tabela abaixo:

COMPROVANTE PARA A AVALIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação: Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas da Educação.	10	30
Mestrado: Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), nas áreas da Educação.	30	30
Doutorado: Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado), nas áreas da Educação.	40	40

8.2.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
8.2.2 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional ou de certificados de curso fora dos padrões especificados neste quadro;
8.2.3 Os documentos referentes à experiência profissional e aos certificados de cursos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 5 deste Edital, em forma de anexos.
8.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação exigida neste item e neste Edital.
8.2.5 Todos os documentos devem ser anexados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
8.2.6 Aos candidatos que fizerem a declaração em currículo, mas não entregar as comprovações e certificados será atribuída nota zero.
8.2.7 Serão aceitos apenas certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.2.8 Os candidatos detentores de diploma de mestrado e/ou doutorado realizados em universidades estrangeiras apenas terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação.
8.2.9 Nenhum titulo receberá dupla valoração.

8.3 A contagem de pontos será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no site eletrônico: http://www.ibate.sp.gov.br.

8.4 O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

8.5 Não serão pontuados:
a) Atestados ou qualquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;
b) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinado nesse Edital;
c) Títulos obtidos em curso que não sejam na área da educação;
d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
e) Os diplomas e certificados exigidos para o desempenho da função, pré-requisitos para a contratação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final.

9.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3 Persistindo o empate na classificação com aplicação do item 9.2, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente:
a)Apresentar idade mais avançada;
b) Maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c) O candidato(a) que tiver o menor número de inscrição (realizou a inscrição primeiro).

10. DOS RECURSO

10.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, do resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, conforme item 2.2.

10.2 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias (ANEXO V).
10.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
10.2.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
10.2.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será realizada as devidas correções na classificação final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: www.ibate.sp.gov.br e pelo endereço eletrônico disponibilizado no momento da inscrição, onde terá que comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, no prazo estipulado.
12.2 Após a atribuição de aulas o candidato deverá se direcionar ao Departamento de Gestão de Pessoas, onde será agendado o exame pré-admissional.
12.3 No dia do exame admissional agendado, constata a aptidão ao exercício da função, o candidato deverá retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá apresentar CÓPIAS da seguinte documentação:

- 1 (uma) fotos 3x4 recentes;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dependentes, acompanhada do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovantes de escolaridade, Diploma e/ou Certificado (frente e verso);
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade do candidato:
13.1.1 Acompanhar, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: https://www.ibate.sp.gov.br, as publicações correspondentes às fases deste Processo;
13.1.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

13.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3 A classificação não gera direito automático da contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Ibaté, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, a medida de suas necessidades.

13.4 A omissão ou a negação do candidato convocado será entendida como desistência da contratação.

13.5 Não haverá segunda convocação para candidatos, e nem opção pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados.

13.6 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

13.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.8 Os candidatos se responsabilizam por atualizarem formalmente seus endereços eletrônicos no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ibaté, em dias úteis, das 09h00min às 17h00min.

13.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

13.10 Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.
13.10.1 Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

13.11 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

13.12 No ato da contratação não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

13.13 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.
13.13.1 Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato será eliminado.

13.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté/SP.

13.15 O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Ibaté/SP não será, em nenhum caso, responsável por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao candidato por esse fim.

13.16 Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Departamento de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

13.17 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

13.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Examinadora.

Ibaté/SP, 06 de fevereiro de 2026

Ronaldo Rodrigo Venturi
- Prefeito Municipal de Ibaté -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 31H:

1. Participar da elaboração, atualização e implementação da Proposta Pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico da escola;
2. Planejar, registrar e executar planos de aula e sequências didáticas, alinhados aos conteúdos, competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e às diretrizes curriculares municipais;
3. Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, aplicando avaliações diagnósticas, formativas e somativas, e estabelecer estratégias de recuperação e enriquecimento curricular;
4. Cumprir o calendário escolar, os horários de HTPC, HTPI, HTPL e demais atividades previstas em legislação e normativos internos;
5. Participar integralmente de períodos destinados ao planejamento, avaliação institucional, reuniões pedagógicas e formação continuada;
6. Promover metodologias ativas e contextualizadas que valorizem a cultura local, a identidade dos alunos e o pensamento crítico;
7. Conhecer e utilizar indicadores de desempenho para monitorar a evolução das competências e habilidades, ajustando práticas conforme resultados;
8. Estabelecer ambiente de sala de aula inclusivo, colaborativo e seguro, incentivando a autonomia, a criatividade e o respeito mútuo;
9. Colaborar com a articulação da escola com famílias e comunidade, participando de conselhos, reuniões e eventos que fortaleçam o vínculo escola-comunidade;
10. Registrar com precisão a frequência, o desempenho e os relatórios de acompanhamento dos estudantes, mantendo a documentação escolar atualizada;
11. Integrar projetos interdisciplinares, atividades culturais e eventos extraclasses, contribuindo para formação integral do aluno;
12. Colaborar com os Conselhos de Classe, APM, Grêmio Estudantil e demais instâncias auxiliares, oferecendo subsídios pedagógicos às decisões coletivas;
13. Incorporar tecnologias educacionais e materiais didático-pedagógicos diversificados, selecionando recursos adequados às necessidades da turma;
14. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro da sua área de atuação, que visem ao alcance dos objetivos educacionais da escola e ao aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H

1. Identificar as necessidades educacionais de cada aluno, por meio de avaliação pedagógica e funcional, elaborando e atualizando o Plano de Apoio Pedagógico Especializado;
2. Produzir, selecionar e adaptar materiais didáticos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade (comunicação alternativa, pedagogia visual, LIBRAS, softwares, sintetizadores de voz, entre outros), assegurando acesso ao currículo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

3. Desenvolver atividades complementares e de vida diária, considerando aspectos fisiológicos, clínicos e culturais das deficiências, para promover autonomia e participação;
4. Realizar intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos, flexibilizando conteúdos, metodologias e formas de avaliação conforme as barreiras identificadas;
5. Acompanhar, registrar e analisar a evolução dos estudantes com base em indicadores de competências e habilidades, emitindo relatórios periódicos aos gestores, docentes e famílias;
6. Subsidiar e orientar professores de classes comuns quanto a estratégias inclusivas, acompanhamento do uso de recursos adaptados e adequações de atividades;
7. Articular-se com a equipe escolar, família e comunidade, favorecendo a compreensão das especificidades das deficiências e a corresponsabilidade pelo processo inclusivo;
8. Promover a integração das experiências e vivências da comunidade nas práticas de ensino, respeitando identidades culturais, em especial da comunidade surda;
9. Ensinar e incentivar o uso seguro e eficaz de recursos de orientação e mobilidade, bem como de atividades da vida autônoma, onde se fizer necessário;
10. Utilizar ferramentas digitais de informação e comunicação de forma crítica e ética para potencializar a aprendizagem e a participação dos estudantes;
11. Informar à gestão escolar a necessidade de encaminhamento de alunos a serviços especializados de saúde, assistência social ou reabilitação, mantendo acompanhamento e retorno pedagógico;
12. Participar de HTPC, HTPL, HTPI, formações continuadas, reuniões pedagógicas e conselhos escolares, contribuindo com reflexões e ações de melhoria;
13. Manter organização e conservação dos materiais específicos do AEE, informando periodicamente a coordenação sobre necessidades de aquisição ou reposição;
14. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação, assegurando o efetivo direito à educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO		**N.º de Inscrição:**
Nome:		
RG n.º	Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	CPF n.º	
E-mail:		
Tel fixo: ( )	Cel: ( )	
2. ENDEREÇO		
Rua:		
N.º	Bairro:	CEP:
Cond.:	Bloco:	Apto.:
Cidade:		UF:
3. FUNÇÃO		
☐ Professor de Educação Básica I - 31H	☐ Professo de Educação Especial - 40H	
4. ESCOLARIDADE		
☐ Fundamental ☐ Médio	☐ Superior ☐ Mestrado	☐ Doutorado
5. VAGAS RESERVADAS		
☐ Não	☐ Sim, PPIQ	☐ Sim, PcD
6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?		
☐ SIM	☐ NÃO	
Se sim, qual?		
Necessário à apresentação das documentações conforme Item 5.2 e 8.2.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026 – Professor de Educação Básica I – 31H e Professor de Educação Especial – 40H		
7. DECLARAÇÃO		
DECLARO que conheço e aceito as condições do Processo Seletivo n.º 002/2026 e que recebi o comprovante da solicitação de inscrição devidamente assinado.		
Ibaté/SP, _____ de _____ de 2026 _____ Assinatura Legível		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ	**N.º de Inscrição:**
Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026	
Nome:	
Função:	Quantidade de Cópias entregues:
Ibaté/SP, _____ de _____ de 2026	
Assinatura do atendente:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO III
CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

1. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome completo: _____
1.2. Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1. RG n.º _____ Órgão expedidor: _____ 2.2. CPF n.º _____
2.3. Endereço Residencial: _____
_____
_____
2.4. Endereço eletrônico: _____
2.5. Telefones: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1. ENSINO SUPERIOR
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2. MESTRADO
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____

3.3. DOUTORADO
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO *(lato sensu)*
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____ Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____ Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____ Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____ Carga Horária: _____

Ibaté/SP, de _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PPIQ (PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA) PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ CEP nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena ( ) Quilombola

Declaro, portanto, estar ciente que ao me identificar como pessoa PPIQ (Preta, Parda, Indígena ou Quilombola) estou afirmando que compartilho das mesmas condições desiguais de acesso à educação destas populações e que vivencio experiências de preconceito e discriminação devido ao meu pertencimento étnico-racial. Declaro ainda estar ciente que serei analisado(a) e avaliado(a) pela Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA, com consequências para minha classificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para ocupar a função de Cozinheira, na Prefeitura Municipal de Ibaté, além da responsabilização por fraude na seara cível e criminal nos termos da legislação vigente.

Ibaté/SP, de _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO V
RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

Preencher com letra de forma
Nome do Candidato: _____
RG n.º _____ CPF n.º _____
Telefone Celular: (_____) _____
E-mail: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:_____/_____/_____ _____
Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:
( ) Deferimento do recurso. ( ) Indeferimento do recurso.

Assinaturas e dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
Data:_____/____/_____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

DESTAQUE AQUI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Nome do Candidato: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____.

_____
Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO VI
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	06/02/2026
Período de Inscrição	De 09/02/2026 a 24/02/2026
Publicação da Convocação para entrevista com a Comissão PPIQ	26/02/2026
Realização das entrevistas	02/03/2026 e 03/03/2026
Publicação da Lista de Inscrições e resultado das entrevistas	05/03/2026
Período para interposição de recurso	06/03/2026 e 09/03/2026
Publicação da Lista Definitiva das Inscrições e Classificação Preliminar	11/03/2026
Período para interposição de recurso	12/03/2026 e 13/03/2026
Publicação da Classificação Final	17/03/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/03/2026

Obs.: As datas estão sujeitas a alteração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO
CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 123/006)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBATÉ/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decretos Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2.025 e n.º 3.412, de 07 de agosto de 2025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

O Município de Ibaté, por intermédio do Agente de Contratação, COMUNICA aos licitantes participantes da Concorrência nº 02/2025 que, diante da decisão de anulação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acerca do referido certame, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após essa publicação, para que as licitantes se manifestem, caso assim desejem, sobre a decisão adotada. As manifestações deverão ser apresentadas por meio do canal oficial do processo, observando-se os prazos e formas previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Esse comunicado será publicado com a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sem mais para o momento.

Ibaté, 06 de fevereiro de 2026

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

DESCISÃO

Ao
Agente de Contratação

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, instaurado pelo Município de Ibaté, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do edital e da legislação aplicável.

No curso do certame, especialmente na fase de avaliação técnica das propostas, verificou-se que a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento não apresentou a devida justificativa fundamentada das pontuações atribuídas, limitando-se à divulgação das notas, sem a exposição clara, objetiva e individualizada dos critérios utilizados e das razões que embasaram a avaliação.

A ausência de motivação das notas atribuídas foi objeto de questionamento por licitante participante do certame, bem como de análise pela Administração Municipal. Diante da relevância da matéria, foi realizada consulta ao órgão de classe competente – SINAPRO (Sindicato das Agências de Propaganda), o qual, por meio de seu representante, manifestou-se no sentido de que a inexistência de justificativa da pontuação caracteriza ilegalidade no julgamento técnico, sugerindo, a realização de nova licitação, como forma de resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento.

A falta de motivação e de justificativa técnica das notas atribuídas compromete de forma substancial os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a legalidade, a transparência, a impessoalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a moralidade administrativa, além de inviabilizar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa pelos licitantes.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece como princípios norteadores das licitações e contratos administrativos, entre outros, a legalidade, a publicidade, a eficiência, a isonomia, a transparência, o julgamento objetivo e a segurança jurídica. O art. 11 reforça a necessidade de observância do tratamento isonômico e da seleção da proposta mais vantajosa, enquanto o art. 71 impõe à Administração o dever de anular os atos do processo licitatório quando verificada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, devidamente motivada.

Nesse contexto, a manutenção do certame, tal como se encontra, poderia acarretar prejuízos às empresas participantes e à própria Administração Pública, além de expor o Município de Ibaté a riscos jurídicos futuros. Ressalte-se que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, devendo rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, em observância ao interesse público e à boa governança.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e considerando a ausência de justificativa da pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica, bem como a manifestação do SINAPRO, no sentido da ilegalidade do certame e da necessidade de realização de nova licitação, **ANULO** a Concorrência Pública nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a fim de evitar prejuízos aos licitantes e à Administração Municipal.

Determino, ainda:

1. A juntada desta decisão aos autos do processo administrativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

2. A devida publicação desta decisão nos meios oficiais, para fins de publicidade e transparência;
3. Comunicação da decisão para as empresas com a abertura do prazo para manifestação;
4. Que os setores competentes adotem as providências necessárias para, se conveniente e oportuno, **instaurar novo procedimento licitatório**, observando rigorosamente a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ibaté, 06 de fevereiro de 2026

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Av. São João, nº 1771 – Centro – CEP 14815-019 - Ibaté – SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADA	OBJETO	CNPJ	PROC. Nº	MODALIDADE	TIPO	VIGÊNCIA	VENCIMENTO
4º T.A	30/01/2026	**ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAÕ DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DA ZONA RURAL E ÁREAS DE DIFÍCEIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.	07.392.975/0001-51	3866/2022	Pregão Presencial nº 122/2022	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	12 MESES	01/02/2027
1º T.A	04/02/2026	**VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS DE IBATÉ/SP.	53.966.789/0001-04	0403/2024	Credenciamento nº 001/2024	Prorrogação de prazo	12 MESES	04/02/2027
2º T.A	23/12/2025	**LABORATÓRIO PASTEUR HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA S/S LTDA**	ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.	45.355.625/0001-04	0403/2024	Credenciamento nº 001/2024	Prorrogação de prazo	260 DIAS	17/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Av. São João, nº 1771 – Centro – CEP 14815-019 - Ibaté – SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADA	OBJETO	CNPJ	PROCESSO Nº	MODALIDADE	VALOR	VIGÊNCIA
041/2026	02/02/2026	PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA	Aquisição de cones e cavaletes de sinalização, novos, destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de Ibaté, do Departamento Municipal de Obras e do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	30.680.484/0001-28	4902/2025	DISP 001/2026	R$ 6.230,00	06 MESES
042/2026	02/02/2026	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de cones e cavaletes de sinalização, novos, destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de Ibaté, do Departamento Municipal de Obras e do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	55.442.589/0001-70	4902/2025	DISP 001/2026	R$ 2.720,10	06 MESES
043/2026	02/02/2026	KELI CRISTIANE FERREIRA-ME	Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descorpinização do Cemitério Municipal (Área de 53.000M²) e da Rodoviária Municipal (Área de 1.400M²), pelo período de 06 (seis) meses	23.999.714/0001-50	5173/2025	DISP 002/2026	R$ 4.899,90	06 MESES
044/2026	02/02/2026	WBG LIMITADA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, destinados a orientar, acompanhar e apoiar tecnicamente os servidores do Município	28.049.102/0001-10	0396/2026	DIRETA	R$ 12.500,00	01 MÊS

Notificações

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, após esgotadas as tentativas de notificação por meio postal, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43002125	ENE4580	14/08/2025	5002-0	312,36
A0000002867	GDV1079	10/09/2025	5452-1	156,18
A0000002896	GHS6G35	06/10/2025	5568-0	156,18
A0000003106	EXS2C57	08/10/2025	5452-1	156,18

.....

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, após esgotadas as tentativas de notificação por meio postal, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
A0000000243	DUS6F73	28/11/2025	5568-0
A0000003314	FGK5B08	30/11/2025	5452-1
A0000003362	DUS6F73	29/11/2025	5568-0
A0000003406	DUS6F73	13/12/2025	5568-0
A0000003434	DTT8184	14/12/2025	5452-1
26N43002158	GHS6G35	10/12/2025	5002-0
A0000003349	CSG5352	19/12/2025	5568-0
A0000003350	CSG5352	20/12/2025	7030-1
A0000003449	JIT5C10	20/12/2025	5568-0
A0000003501	CSG5352	20/12/2025	5274-1
A0000003502	CSG5352	20/12/2025	7340-0
A0000003523	DTR5872	27/12/2025	5452-1
A0000003642	QXJ6I51	01/01/2026	5452-1

.....